

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 11/2011 – EXE - de 04 de março de 2011.

Altera a Lei Complementar Municipal n.º 010/2009, e dá outras providências.

O Povo do Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Ronaldo Lopes Correa, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o número de vagas dos cargos de provimento efetivo constantes do Anexo I (Quadro de Cargos de Provimento Efetivo), da Lei Complementar Municipal n.º 010/2009, passando a vigorar com os quantitativos abaixo relacionados, respectivamente:

- I – Químico, de 01 (uma) vaga, para 02 (duas) vagas;
- II – Fiscal Leiturista, de 02 (duas) vagas, para 08 (oito) vagas;
- III – Técnico Administrativo, de 03 (três) vagas, para 05 (cinco) vagas;
- IV – Auxiliar Administrativo, de 02 (duas) vagas, para 05 (cinco) vagas;
- V – Auxiliar de Tratamento de Água, de 08 (oito) vagas, para 20 (vinte) vagas;
- VI – Auxiliar de Serviços Gerais, de 01 (uma) vaga, para 05 (cinco) vagas;
- VII – Motorista, de 01 (uma) vaga, para 08 (oito) vagas;
- VIII – Oficial de Manutenção e Reparos – Bombeiro, de 03 (três) vagas, para 12 (doze) vagas;
- IX – Oficial de Manutenção e Reparos – Calceteiro, de 03 (três) vagas, para 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manhumirim – MG, 04 de março de 2011.

Ronaldo Lopes Correa

Ronaldo Lopes Correa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

A N E X O I

A N E X O I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE CLASSE	QUANTIDADE DE VAGAS
<i>NIVEL SUPERIOR</i>		
Advogado	ADV	01
Contador	COM	01
Químico	QUI	02
<i>NIVEL MÉDIO</i>		
Fiscal Leiturista	FLE	08
Técnico Administrativo	TAD	05
<i>NIVEL FUNDAMENTAL</i>		
Auxiliar Administrativo	AAD	05
Auxiliar de Tratamento de Água	ATA	20
<i>NIVEL ELEMENTAR</i>		
Auxiliar de Serviços Gerais	ASG	05
Motorista	MOT	08
Oficial de Manutenção e Reparos – Bombeiro	ORB	12
Oficial de Manutenção e Reparos – Calceteiro	ORL	15
Operário	OPE	35
Pedreiro	PED	04